



LEI Nº 803/2023

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 800/2023, de 18 de setembro de 2023, que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Itaqui**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

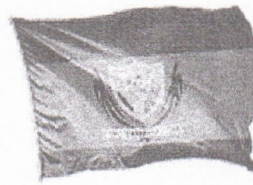
Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 800/2023, de 18 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$184.112,11 por meio da criação e distribuição nas seguintes dotações:

Suplementação (+)
184.112,11

02 09 00 Secretaria de Educação

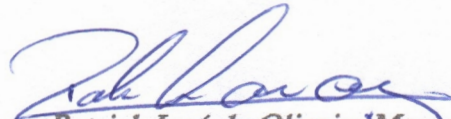
Eventos Culturais	788	13.392.0404.2089.0000	Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Outros
	53.079,52		
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
		F.R.:	0
		06	21
		06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS
		100 036	LEI PAULO GUSTAVO
Eventos Culturais	791	13.392.0404.2089.0000	Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Outros
	131.032,59		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		F.R.:	0
		06	21
		06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS
		100 036	LEI PAULO GUSTAVO



Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, os saldos relativos às dotações orçamentárias acima especificadas, para cumprimento do disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)”.
.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaqui, em 18 de outubro de 2023


Patrick José de Oliveira Moraes
Prefeito

